



**ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Resolução CPJ n. 03/02

O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a proposta de alteração de atribuições de membros do Ministério Público, formulada pelo Procurador-Geral de Justiça, fundamentada no que dispõe o § 3º do art. 32 da lei complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público);

Considerando a criação de cargos no âmbito do Poder Judiciário, a partir do comando da Lei Complementar Estadual nº 38/2002;

Considerando o disposto no art.37 da Lei Orgânica do Ministério Público, acima referida.

Resolve:

Art. 1º - Às funções dos cargos de Promotor de Justiça adiante indicados ficam acrescidas, cumulativa e temporariamente, até ulterior deliberação do Procurador-Geral de Justiça, as seguintes atribuições:

I – 5º Promotor de Justiça da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, as do 6º Promotor de idêntica denominação e Promotoria de Justiça;

II – 7º Promotor de Justiça da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, as do 8º Promotor de idêntica denominação e promotoria de Justiça;

III – 11º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Civil da Comarca da Capital, as do 12º, 13º, 14º e 15º Promotores de Justiça da Promotoria da Justiça de igual denominação e Comarca;

IV – 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Rita, as do 5º Promotor de Justiça de idêntica denominação e Comarca;

V – 2º Promotor de Justiça Distrital de Mangabeira da Promotoria da Justiça Cumulativa da Comarca da Capital, as do 3º Promotor de Justiça de Igual denominação e Promotoria da Justiça;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 09 de abril de dois mil e dois.

JOSÉ MARCOS NAVARRO SERRANO
Procurador-Geral de Justiça Presidente

AMARILIA SALES DA FARIAS
Procuradora de Justiça

WALTER MENDONÇA DA SILVA PORTO
Procurador de Justiça

NEWTON SOARES DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

ANTÔNIO BATISTA DA SILVA NETO
Procurador de Justiça

EURICO SANTIAGO DE SOUSA RANGEL
Procurador de Justiça

NEYDE FIGUEIREDO PORTO
Procuradora de Justiça

AGNELLO JOSÉ DE AMORIM

Procurador de Justiça

MARIA DO SOCORRO DINIZ
Procuradora de Justiça

HUGO RODRIGUES DOS SANTOS
Procurador de Justiça

JOSÉ DI LORENZO SERPA
Procurador de Justiça

ELBA MARIA DE MEDEIROS COSTA
Procuradora de Justiça

MARIA LURDÉLIA DINIZ DE ALBUQUEQUER MELO
Procuradora de Justiça

PÉRICLES MEDEIROS
Procurador de Justiça

SÔNIA MARIA GUEDES ALCOFORADO
Procuradora de Justiça

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACÊDO
Procuradora de Justiça

LÚCIA DE FÁTIMA MARIA DE FARIAS
Procuradora de Justiça